PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº. 168/2020/GVJGS

Itapoá, 15 de dezembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Prefeito Ezequiel de Andrade
Prefeitura Municipal
Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte

Assunto: **Solicitação de providências acerca do comércio ambulante de Itapoá.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste ofício solicitar ao Sr. Prefeito as devidas providências acerca do comércio ambulante de Itapoá.

Conforme expresso no Edital 01/2020, que trata do credenciamento dos comerciantes ambulantes do Município de Itapoá, os comerciantes que realizaram o credenciamento e estão nas listas de classificação aguardam a emissão de taxa para liberação do alvará, a qual está com vencimento para o dia 22/12/2020. Porém, conforme dispõe o Decreto Estadual 792/2020, em seu art. 8º-b, inciso II, estão proibidos o acesso e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias. Assim, impossibilitando o comércio ambulante nas praias do Município de Itapoá, ocorre que esta é a geração de renda de muitas famílias, portanto se faz necessário o apelo em favor destas famílias, que estão impedidas de exercerem seu trabalho, por conta da pandemia do Novo Corona Vírus. Para tanto, solicitamos aos órgãos competentes que esta taxa de alvará tenha seu vencimento suspenso, até as devidas providências serem tomadas pelo governo do Estado a respeito da regulamentação do acesso e uso das praias do Estado.

Certo de sua colaboração e certeza de sermos atendidos, reiteramos votos de estima e apreço, sem mais.

Atenciosamente,

Janayna Gomes Silvino – PL
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia – MDB
[assinado digitalmente]

Joarez Antônio Santin – PP
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares – PL
[assinado digitalmente]

Osni Ocker - PL
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira – Cidadania
[assinado digitalmente]

Thomaz Willam Palma Sohn – Avante
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador